



CONTRATO-PROGRAMA / PROTOCOLO – 2021

Município de Porto Moniz & Clube Naval do Seixal

No âmbito da política municipal de fomento e apoio ao desenvolvimento social, artístico, recreativo, cultural e à prática desportiva, em todo o Município, dando possibilidade de criação de condições técnicas, logísticas e materiais a todos os níveis, vem o **Município de Porto Moniz**, NIPC 511239068, com sede à Praça do Lyra, Vila, Porto Moniz, adiante designado por **MPM**, devidamente representado pelo seu Presidente da Câmara, Senhor João Emanuel Silva Câmara, autorizado por deliberação de reunião camarária de 28 de janeiro de 2021, como primeiro outorgante, celebrar ao abrigo do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo, publicado no Diário da República n.º 88, 2.ª Série de 6 de maio de 2010, o presente PROTOCOLO / CONTRATO-PROGRAMA de desenvolvimento desportivo, social e recreativo com o **Clube Naval do Seixal**, NIPC 511046634, com sede no Cais do Seixal, Seixal, Porto Moniz, adiante designado por **CNS**, devidamente representado pelo seu Presidente, Senhor Alexandre Jardim Andrade, como segundo outorgante: -----

A) DISPOSIÇÕES PREAMBULARES

A atividade associativa do CNS assume-se como de interesse para o Porto Moniz, porquanto contribui de forma significativa para o desenvolvimento do desporto, pelo que o MPM, no âmbito das suas competências, propõe-se participar e apoiar financeiramente o desenvolvimento das atividades regulares do CNS nos termos e condições previstas do presente Protocolo / Contrato-Programa. -----

B) CLÁUSULAS CONTRATUAIS

PRIMEIRA

Objeto do Protocolo / Contrato-Programa

O presente Protocolo / Contrato-Programa tem por objeto a definição da comparticipação financeira a atribuir pelo MPM ao CNS, para a promoção e fomento da prática direta de atividades desportivas e recreativas no Concelho de Porto Moniz, de acordo com o Plano de Atividades apresentado, o qual fica anexo ao presente Protocolo / Contrato-Programa, dele fazendo parte integrante. -----





SEGUNDA

Período de vigência

Sem prejuízo de eventual revisão, por acordo das partes contratantes, o período de vigência do presente Protocolo / Contrato-Programa, tem início no mês da sua assinatura e finda em 31 de dezembro de 2021. -----

TERCEIRA

Comparticipação financeira

1. A participação financeira do MPM na execução do fomento, promoção e criação de condições técnicas, logística e materiais necessárias à sua prossecução, terá um montante de 14.400,00 € (catorze mil e quatrocentos euros), até ao final da sua vigência;
2. O montante indicado no número anterior poderá ser alterado, por deliberação tomada em reunião da câmara municipal, caso circunstâncias relevantes o justifiquem; -----
3. Para atribuição da participação financeira, referida no número 1 desta cláusula, proceder-se-á da seguinte forma: -----

a) Até ao último dia útil de cada mês, será depositado, em conta bancária a designar pelo CNS, a quantia de 1.200,00 € (mil e duzentos euros). -----

4. Às obrigações, decorrentes das atividades culturais e desportivas complementares, previstas neste número, será atribuída uma participação financeira no valor de 34.700,00 € (trinta e quatro mil e setecentos euros) para o ano 2021, distribuídos da seguinte forma: -----

a) Meeting de Canyoning – 5.000,00€ (cinco mil euros); -----

b) Prova de Ciclismo Seixal – Porto Moniz – 2.000,00€ (dois mil euros); -----

c) Atividades Náuticas – 1.450,00€ (mil quatrocentos e cinquenta euros); -----

d) Mountain Bike Madeira Meeting – 5.000,00€ (cinco mil euros); -----

e) Apoio à Equipa de Ciclismo – 4.250,00€ (quatro mil, duzentos e cinquenta euros); -----

f) Núcleo de Karaté – 3.000,00€ (três mil euros); -----

g) Núcleo de Natação – 2.000,00€ (dois mil euros); -----

h) Madeira Maxi Race – 10.000,00€ (dez mil euros); -----

i) Monitorização, dinamização e homologação do Centro Cyclin'Portugal Porto Moniz – 2.000,00€ (dois mil euros). -----





5. As comparticipações complementares previstas no número anterior só serão devidas se as atividades forem efetivamente realizadas; -----

6. O Primeiro Outorgante declara que os encargos financeiros a assumir nos termos dos números 1, 3 e 4, desta cláusula, têm enquadramento no seu Orçamento para o ano 2021, tendo-lhe sido atribuído o cabimento n° 71/2021 e o compromisso n°236/2021. ---

QUARTA

Direitos e obrigações das partes

1. Compete ao MPM: -----
 - a) Acompanhar a total execução financeira do presente apoio acordado; -----
 - b) Apoiar logisticamente o CNS, mediante solicitação da por escrito; -----
 - c) Acompanhar a realização das atividades promovidas pelo CNS, fazendo-se representar por um técnico designado para o efeito ou por um elemento do executivo; -----
 - d) Ceder instalações de apoio ao funcionamento do Centro Cyclin'Portugal Porto Moniz (sitas à Foz da Ribeira da Janela). -----
2. Compete ao CNS: -----
 - a) Entregar o relatório e contas referente ao ano de 2020, até 15 de maio de 2021; --
 - b) Até 15 de setembro de 2021, entregar o Plano de Atividades e Orçamento para o ano 2021 e todos os elementos previstos no Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo;-----
 - c) Até 15 de janeiro de 2021, entregar o Relatório de Atividades comprovativo da execução do Plano e Orçamento relativos ao ano 2022; -----
 - d) Entregar a declaração de não dívida à Segurança Social e às Finanças, válidas, até ao último dia útil do mês a que corresponde o pagamento.-----
3. Compete ainda ao CNS: -----
 - a) Promover a prática do desporto no Concelho de Porto Moniz; -----
 - b) Fazer uso da verba atribuída pelo MPM somente para a promoção e fomento da prática direta de atividades desportivas, e culturais no Concelho de Porto Moniz;
 - c) Participar em reuniões promovidas pelo MPM com o CNS; -----
 - d) Participar, sempre que solicitado, em todas as atividades promovidas pelo MPM, designadamente no âmbito da Semana do Mar e outras atividades de carácter desportivo, lúdico e ambiental; -----





- e) Contemplar, no Plano de Atividades, os eventos que já tenham decorrido em anos transatos ou meses anteriores, com objetivos similares; -----
- f) Solicitar apoios para Atividades Pontuais – Extra Protocolares, com um mínimo de 15 (quinze) dias de antecedência, relativamente à realização do evento, reservando-se ao MPM o direito de indeferimento dos apoios em causa sempre que se verifique indisponibilidade para atender aos mesmos; -----
- g) Realizar as atividades culturais e desportivas complementares, com todos os custos associados, seguidamente elencadas: -----
 - ga) Meeting de Canyoning; -----
 - gb) Prova de Ciclismo Seixal – Porto Moniz; -----
 - gc) Atividades Náuticas; -----
 - gd) Mountain Bike Madeira Meeting; -----
 - ge) Apoio à Equipa de Ciclismo; -----
 - gf) Núcleo de Karaté; -----
 - gg) Núcleo de Natação; -----
 - gh) Madeira Maxi Race; -----
 - gi) Monitorização, dinamização e homologação do Centro Cyclin’Portugal Porto Moniz. -----
- h) O cumprimento da atividade prevista na alínea gi) desta cláusula, abrange, cumulativamente, os seguintes itens:-----
 - ha) Assegurar o pagamento da anuidade referente à homologação do Centro Cyclin’Portugal Porto Moniz, junto da Federação Portuguesa de Ciclismo; -----
 - hb) Reportar aos responsáveis pelos trabalhos de manutenção do Centro Cyclin’Portugal Porto Moniz, qualquer situação anómala que exija a intervenção dos mesmos; -----
 - hc) Garantir que os trabalhos de manutenção cumprem os requisitos exigidos pelo Instituto das Florestas e Conservação da Natureza e pela Federação Portuguesa de Ciclismo, assegurando que em circunstância alguma seja posta em causa a manutenção da homologação do Centro Cyclin’Portugal Porto Moniz;-----
 - hd) Informar o MPM, de forma atempada, de todas as circunstâncias que





exijam o encerramento ou uso condicionado do Centro Cyclin'Portugal Porto Moniz, cabendo exclusivamente ao promotor da infraestrutura (MPM) a divulgação de tais situações nas suas redes sociais; -----
he) Informar o MPM, de forma atempada, de todas as iniciativas que decorram neste Centro, possibilitando a sua divulgação pelo promotor da infraestrutura (MPM); -----
hf) Apresentar ao MPM um relatório, com periodicidade trimestral, elencando, relativamente ao Centro Cyclin'Portugal Porto Moniz, ações promocionais, atividades aí realizadas, intervenções efetuadas e a afluência de utilizadores; -----

i) Publicitar devidamente (através de cartazes, redes sociais e comunicação social) todos os eventos cuja organização seja da sua responsabilidade; -----

j) Incluir o logotipo do município em todo o material promocional dos eventos organizados. -----

k) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as normativas legais no âmbito das atividades que venha a organizar. -----

4. A não entrega dos documentos indicados no número 2 e/ou a violação do número 3 do presente artigo, implica a suspensão do Contrato-Programa com a perda de subsídio enquanto o CNS se mantiver em falta. -----

4.1 – Após a entrega dos documentos em falta, reiniciar-se-á o pagamento do subsídio no mês seguinte à entrega, mas sem pagamento retroativo do subsídio já perdido. -----

QUINTA

Conformidade das contas

O CNS terá de apresentar ao MPM as contas anuais nos termos da alínea a) do n.º 2 da cláusula anterior, acompanhadas da declaração assinada por um técnico legalmente habilitado, que ateste a sua conformidade e declare, expressamente, que não existem despesas confidenciais. -----

SEXTA

Acompanhamento e execução do Protocolo / Contrato-Programa

1. Compete ao MPM fiscalizar a execução do Protocolo / Contrato-Programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções e inquéritos; -----



2. O CNS deve prestar ao MPM todas as informações por este solicitadas no prazo de dez dias úteis, sob pena de resolução do Protocolo / Contrato-Programa. -----

SÉTIMA

Resolução do Protocolo / Contrato-Programa

O MPM poderá rescindir o presente Protocolo / Contrato-Programa desde que se verifique: -----

- a) O não cumprimento do presente Contrato-Programa / Protocolo; -----
- b) A utilização fraudulenta da comparticipação atribuída. -----

OITAVA

Produção de efeitos

- 1. Este Protocolo / Contrato-Programa produz efeitos a partir da sua assinatura. -----
- 2. Os outorgantes aceitam o presente Protocolo / Contrato-Programa, em todos os seus termos, sem reserva alguma. -----

NONA

Disposições finais

Em tudo o não estabelecido no presente Protocolo / Contrato-Programa, aplicar-se-á supletivamente o disposto no Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo e na legislação em vigor sobre a matéria. -----

O presente Protocolo / Contrato-Programa foi feito e assinado em duplicado, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes. -----

Paços do Município de Porto Moniz, aos 28 dias de janeiro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal de Porto Moniz,



João Emanuel Silva Câmara

O Presidente do Clube Naval do Seixal,



Alexandre Jardim Andrade